

# Processo licitatório nº 17

Dispensa nº 14

**Objeto:** relógio de ponto

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO - RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO**

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

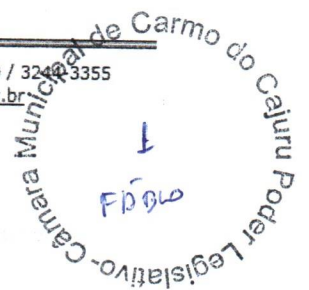
RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

**Objeto:** Relógio de ponto informatizado

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Unid.	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX		
1	Unid.	Licença <b>perpétua (vitalícia)</b> de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: INSPELL / IPONTO PLUS		
			Valor do frete	
			<b>VALOR TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



Assinatura do Responsável (carimbo da empresa)

- **TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES, DE FORMA PARCELADA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (AVENIDA JOSÉ MARRA DA SILVA - 175 - CENTRO - CARMO DO CAJURU/MG) MEDIANTE REQUERIMENTO DA PRÓPRIA CÂMARA MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

- **A COTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA ATÉ 31/10/24.**

TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES, DE FORMA PARCELADA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (AVENIDA JOSÉ MARRA DA SILVA - 175 - CENTRO - CARMO DO CAJURU/MG) MEDIANTE REQUERIMENTO DA PRÓPRIA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

- **A COTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA ATÉ 31/10/24.**



### Cotação de Preço - Relógio de ponto informatizado

De [Licitação Câmara C. Cajuru](#)

Para [vendas3@realbyte.com.br](mailto:vendas3@realbyte.com.br)

Data Qua. 15:49

Resumo Cabeçalhos

Cotação de preço - Relógio de ponto informatizado.pdf (~110 KB)

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, vem solicitar orçamento (cotação de preços) para aquisição de relógio de ponto informatizado, conforme consta em anexo. Por favor, responda este email com o orçamento até a data de 31 de outubro de 2024 juntamente com a especificação do serviço ofertado.

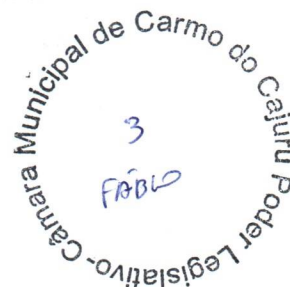
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (37) 3244-2160/99969-6523, ou pelo e-mail: [licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br).

Obs.: o modelo de cotação anexo, serve apenas como parâmetro das informações que precisamos que conste no orçamento. Podem utilizá-lo ou enviar no modelo utilizado pela sua empresa.

Desde já agradeço.

--

Fábio Rodrigues Pereira  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru MG  
Av. José Marra, 175 Centro  
(37) 3244 2160  
<https://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br/>



é-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- air
- Webmail Home

### Cotação de Preço - Relógio de ponto informatizado

De [Licitação Câmara C. Cajuru](#)

Para [fcinformatica.s@gmail.com](mailto:fcinformatica.s@gmail.com)

Data Qua. 15:44

Resumo Cabeçalhos

Cotação de preço - Relógio de ponto informatizado.pdf (~110 KB)

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, vem solicitar orçamento (cotação de preços) para aquisição de relógio de ponto informatizado, conforme consta em anexo. Por favor, responda este email com o orçamento até a data de 31 de outubro de 2024 juntamente com a especificação do serviço ofertado.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (37) 3244-2160/99969-6523, ou pelo e-mail:

[licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br).

Obs.: o modelo de cotação anexo, serve apenas como parâmetro das informações que precisamos que conste no orçamento. Podem utilizá-lo ou enviar no modelo utilizado pela sua empresa.

Desde já agradeço.

--

Fábio Rodrigues Pereira  
 Agente de Contratação da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru MG  
 Av. José Marra, 175 Centro  
 (37) 3244 2160  
<https://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br/>



Cotação de Preço - Relógio de ponto informatizado

De Licitação Câmara C. Cajuru

Para sac@micropointmg.com.br

Data Qua. 15:51

Resumo Cabeçalhos

Cotação de preço - Relógio de ponto informatizado.pdf (~110 KB)

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, vem solicitar orçamento (cotação de preços) para aquisição de relógio de ponto informatizado, conforme consta em anexo. Por favor, responda este email com o orçamento até a data de 31 de outubro de 2024 juntamente com a especificação do serviço ofertado.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (37) 3244-2160/99969-6523, ou pelo e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

Obs.: o modelo de cotação anexo, serve apenas como parâmetro das informações que precisamos que conste no orçamento. Podem utilizá-lo ou enviar no modelo utilizado pela sua empresa.

Desde já agradeço.

Fábio Rodrigues Pereira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru MG
Av. José Marra, 175 Centro
(37) 3244 2160
https://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br/



Cotação de Preço - Relógio de ponto informatizado

De Licitação Câmara C. Cajuru  
Para adalio@megadados.com.br  
Data Qua. 15:59

Resumo Cabeçalhos

Cotação de preço - Relógio de ponto informatizado.pdf (~110 KB)

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, vem solicitar orçamento (cotação de preços) para aquisição de relógio de ponto informatizado, conforme consta em anexo. Por favor, responda este email com o orçamento até a data de 31 de outubro de 2024 juntamente com a especificação do serviço ofertado.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (37) 3244-2160/99969-6523, ou pelo e-mail: [licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br).

Obs.: o modelo de cotação anexo, serve apenas como parâmetro das informações que precisamos que conste no orçamento. Podem utilizá-lo ou enviar no modelo utilizado pela sua empresa.

Desde já agradeço.

--  
Fábio Rodrigues Pereira  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru MG  
Av. José Marra, 175 Centro  
(37) 3244 2160  
<https://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br/>



## PROPOSTA COMERCIAL

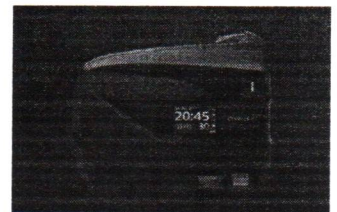
À Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG  
A/C Juninho

\*COBRIMOS QUALQUER OFERTA DA REGIÃO\*

**-A VITOR MÁQUINAS É EMPRESA LICENCIADA, DE VENDA DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E DE MANUTENÇÃO AUTORIZADAS-**

**1) PRODUTO: RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO**

MARCA: CONTROL ID  
MODELO: IDCLASS BIO PROX  
FORMAS DE COLETA DE PONTO: PROXIMIDADE E BIOMETRIA  
GARANTIA: 12 MESES  
ENTREGA: PRONTA ENTREGA  
**VALOR UNITÁRIO: R\$1.890,00**  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 7/28/56 D.D. (3X)  
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO COM NOTA FISCAL



**2) PRODUTO: ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE**

ATUALIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA Nº671 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ESTADUAL.  
MARCA: INSPELL  
VERSÃO: IPONTO PLUS  
CAPACIDADE: ATÉ 20 COLABORADORES  
\*COMPATÍVEL COM A PORTARIA Nº671 DO MINISTERIO DO TRABALHO  
**VALOR: R\$486,00**  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 14 DIAS  
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO COM NOTA FISCAL



FORMAS DE COLETA DE PONTO: PROXIMIDADE E BIOMETRIA  
GARANTIA: 12 MESES

ENTREGA: PRONTA ENTREGA  
**VALOR UNITÁRIO: R\$1.350,00**

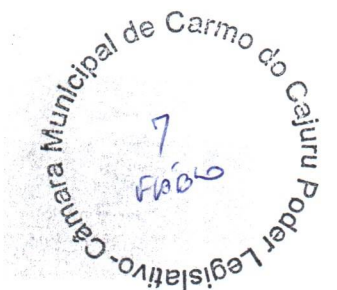
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 7/28/56 D.D. (3X)

\*Proposta válida por 30 dias. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO COM NOTA FISCAL

Divinópolis, 23 de outubro de 2024

VITOR MAQUINAS  
LTDA:08868839000158

Assinado de forma digital por  
VITOR MAQUINAS  
LTDA:08868839000158  
Dados: 2024.10.23 09:46:47 -03'00'





**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO - RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO**

EMPRESA: FC INFORMÁTICA . S LTDA

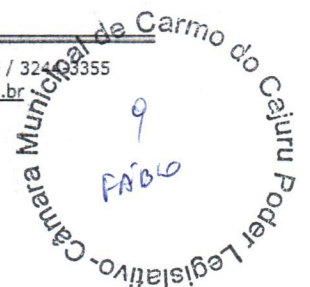
CNPJ/CPF: 46.006.594/0001-49

RESPONSÁVEL: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

TELEFONE: 37-99861-6000

**Objeto:** Relógio de ponto informatizado

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Unid.	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	RS\$1.560,00	RS\$1.560,00
1	Unid.	Licença <b>perpétua (vitalícia)</b> de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: ATEC SISTEMAS VERSÃO 3.0.19	RS\$860,00	RS\$860,00
			Valor do frete	RS\$2.420,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS\$2.420,00</b>

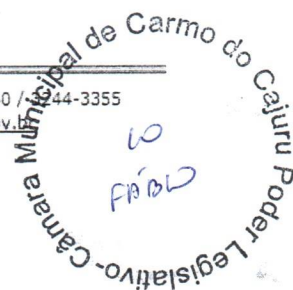
DIVINÓPOLIS, 31 de OUTUBRO de 2024.



*Luiz Alberto Dos Santos*

Assinatura do Responsável (carimbo da empresa)

- **TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES, DE FORMA PARCELADA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (AVENIDA JOSÉ MARRA DA SILVA – 175 – CENTRO – CARMO DO CAJURU/MG) MEDIANTE REQUERIMENTO DA PRÓPRIA CÂMARA MUNICIPAL.**
- **A COTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA ATÉ 31/10/24.**





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Lei Federal nº. 14.133/2021**

**Processo licitatório nº 17/2024**

**1 – Setor requisitante:** Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

**2 – Objeto:** Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

**Classificação:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- Inexigibilidade Art. 74 inciso .....
- Dispensa Art. 75 inciso II
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM  NÃO  Concorrência

**3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**

**3.1 – Justificativa:**

A aquisição do relógio de ponto biométrico justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores. A necessidade ainda se justifica pelo fato de o relógio de ponto estar estragado e sem opção de reparo.

**Forma de Contratação sugerida:**

- Inexigibilidade Art. 74 inciso .....
- Dispensa Art. 75 inciso II
- Pregão

Controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária.

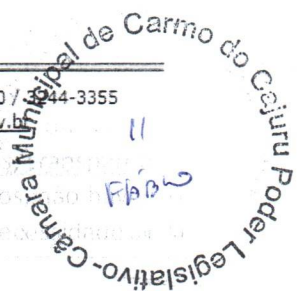
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM  NÃO  Concorrência

**3 – Objeto:** Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

**3.1 – Justificativa:**



11  
F1020



## 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	un	1	R\$ 1.783,00	R\$ 1.783,00
1	Licença <b>perpétua (vitalícia)</b> de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: INSPELL / IPONTO PLUS	un	1	R\$ 623,33	R\$ 623,33
					R\$ 2.406,33

## 5 - Grau de prioridade de contratação:

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

## 6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 15/11/2024

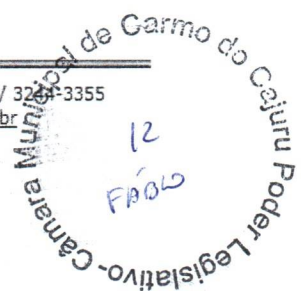
## 7 - Fornecimento de Materiais:

(X) Aplica ( ) Não se aplica

7.1 - ( ) Consumo (X) Permanente

7.2 - (X) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

( ) Outro (especificar):





**8 – Prestação de serviços:**

Aplica  Não se aplica

8.1 -  Continuado  Não Continuado

8.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar):

**9 – Regime de execução:**

Aplica  Não se aplica

Empreitada por preço unitário  Empreitada por preço global

Empreitada integral  Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa  Contratação integrada

Contratação semi-integrada

**10 – Habilitação específica para o objeto:**

Não

Sim. Especificar

**11 – Responsabilidade específica do contratante:**

Não

Sim. Especificar

**12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:**

- O prazo de entrega dos itens deste pedido é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no endereço Av. José Marra da Silva, nº 175- Centro – Carmo do Cajuru/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h, e de 12h às 16h, telefone (37) 3244-2160.
- As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br);
- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**13 – Celebração de Contrato formal:**

( ) Aplica (X) Não se aplica\*

**Fiscal do contrato: Pedro Paulo Maciel Júnior**

**Gestor do contrato: Sérgio Alves Quirino**

\* Lei 14.133/21

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

**14 – Créditos orçamentários:**

Ficha 19 - 4.4.90.52.00.00.00

**15 – Estimativa de valor de contratação:**

R\$ 2.406,33 (dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos).

**16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência

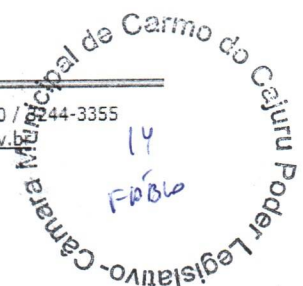
( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

**17 – Da formalização da demanda:**

**Nome:** Sérgio Alves Quirino

**Cargo:** Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

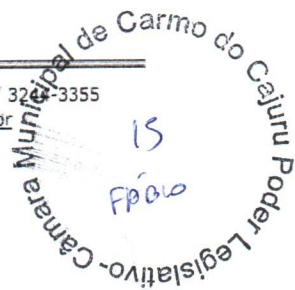
Carmo do Cajuru, 31 de outubro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

  
**Sérgio Alves Quirino**  
Presidente





**LICITAÇÃO Nº 17/2024**  
**INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 06/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO:** Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 06/11/2024 até as 29:59 HORAS.

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS**

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: [licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br) com o assunto: **PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 17/2024**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 06/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência da Câmara do Cajuru, 04 de novembro de 2024.

**OBJETO:** Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 06/11/2024 até as 29:59 HORAS.

*FÁBIO RODRIGUES PEREIRA*  
**Fábio Rodrigues Pereira**  
Agente de Contratação

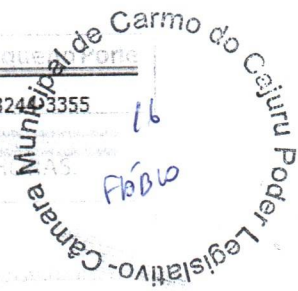
**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS**

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: [licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br) com o assunto: **PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 17/2024**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 06/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência da Câmara do Cajuru, 04 de novembro de 2024.

**OBJETO:** Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.



16  
*Fábio*





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO:** Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição do relógio de ponto biométrico justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores. A necessidade ainda se justifica pelo fato de o relógio de ponto estar estragado e sem opção de reparo.

**04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
1	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	un	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00





1	Licença <b>perpétua (vitalícia)</b> de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: INSPELL / IPONTO PLUS	un	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
---	--	----	---	------------	------------

## 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

## 06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## 07 - OBRIGAÇÕES

### 7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

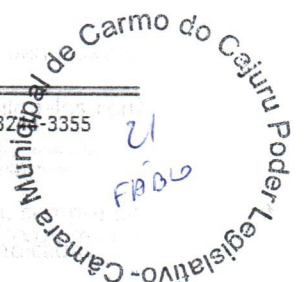
10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

## 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

### 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$ R\$ 2.406,33 (dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 - **Ficha:** 19 - **Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000.000

## 13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;



13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

#### 14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

#### 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

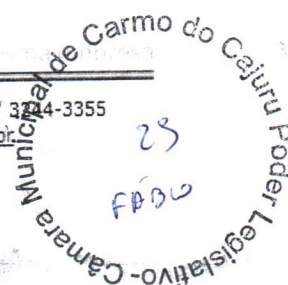
16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

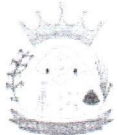
16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.







CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2024.

  
Sérgio Alves Quirino

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

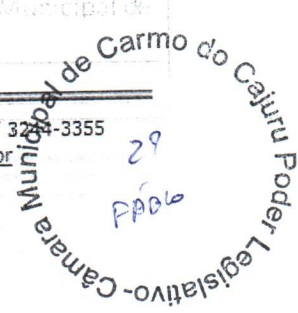
DISPENSA DE VALOR Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante :</b>
<b>Nome:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.



29  
PAB

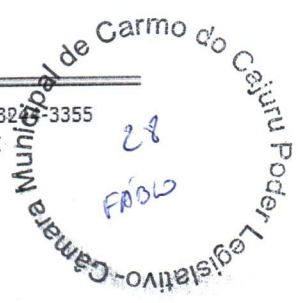


CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

➤ Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 14/2024

### PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relógio de pontoinformatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses. Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	UN	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
02	Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores. Marca/Versão: ÁTOMO / ÁTOMO PONTO.	UN	01	R\$ 410,00	R\$ 240,00

VALOR TOTAL: Hum mil seiscentos e noventa reais

R\$ 1.690,00

A proposta de preços apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

Validade: de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de entrega: Conforme termo de referencia

Condições de Pagamento: Conforme termo de referencia

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.

13.416.601/0001-21

REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP

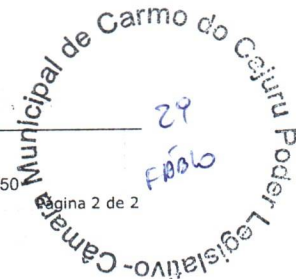
Av. dos Andradas, 367 - Loja 213 B

Centro - Belo Horizonte

BELO HORIZONTE - MG

*Marlon Hilário Cruz*

Representante Legal: Marlon Hilário Cruz  
MG-4 913 885 (SSPMG) / CPF: 838.809.846-20  
Telefax: (31) 3309 9750  
e-mail: licitacao@realtimeponto.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2024 DISPENSA DE VALOR N° 14/2024

Att. Ilustríssimo (a) Pregoeiro (a)  
Demais membros da Douta e Digna Comissão Permanente de  
Licitações

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto deste processo licitatório em epígrafe, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo do Edital, pelos preços e condições assinalados na presente proposta comercial, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

OBJETO : Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE / PROPONENTE:

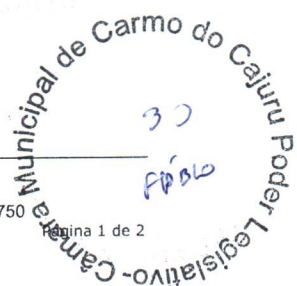
A empresa Real Time Relógio de Ponto e Acesso Ltda - EPP  
Sito à Av. dos Andradas, N° 367, Loja 213B, Bairro Centro  
CEP: 30.120 907 - Belo Horizonte – MG Telefax: (31) 3309 9750  
CNPJ: 13.416.601/0001-21 | INSC. ESTADUAL: 001750365.00-87 | INSC. MUN: 0.285.743/001-3  
e-mail: licitacao@realtimeponto.com.br

### DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

O representante legal para assinatura do instrumento contratual será o Sr. Marlon Hilário Cruz, portador da Cédula de Identidade de RG n° MG-4 913 885 (SSPMG), inscrito no CPF de n° 838809846-20, brasileiro, solteiro, Administrador, residente à Rua Juscelino Kubitschek, N° 150, Bairro Menezes (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG, Cep 33.913-400.

### DA REFERÊNCIA BANCÁRIA DA CONTRATADA (LICITANTE/PROponente):

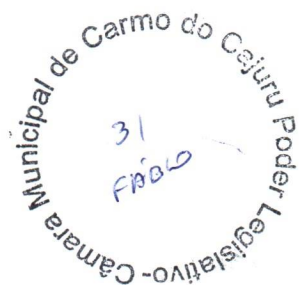
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO: 104  
AGENCIA: 0536 – Op:0003 C/C: 2313-1





## PROPOSTA COMERCIAL

Uberaba novembro de 2024



**A CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU MG**

LICITAÇÃO 17/2024

Prezados senhores(as):

Segue a presente **Proposta Comercial** para submeter à apreciação de V.Sas. relativo, objeto da solicitação em comento, conforme tabela abaixo:

O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO/SOFTWARE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de licitação eletrônica e seus anexos.

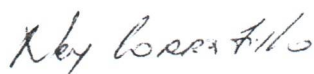
A cotação de preços está expressa em moeda nacional e corresponde aos praticados por nossa empresa nesta data, englobando todas as despesas relativo ao objeto do contrato, bem como aos respectivos custos diretos e indiretos, tributos (IPI, ICMS, etc.), remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Uberaba, 6 de novembro de 2024

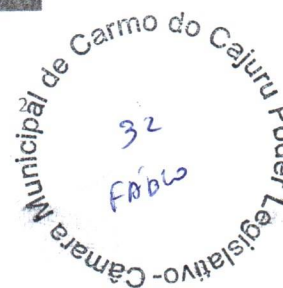
Atenciosamente,



**Ney Corrêa Filho**  
Otimizar Soluções Ltda  
CNPJ: 43.142.905/001-09

**Otimizar Soluções Ltda**

Rua Hiago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento – Uberaba/MG

[www.otimizeuberaba.com.br](http://www.otimizeuberaba.com.br) ✉ [otimize@otimizeuberaba.com.br](mailto:otimize@otimizeuberaba.com.br) ☎ (34) 3322-8827 📠 (34) 99640-0013

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### Lote 1 - Item 1 - 1 unidade: RELÓGIO DE PONTO com as seguintes características:

Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.

**Marca: CONTROL ID**

**Modelo: IDCLASS BIO PROX**

**Valor Unitário: R\$1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**

### Lote 1 - Item 2 - 1 unidade: SOFTWARE com as seguintes características:

Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.

**Marca: DPA**

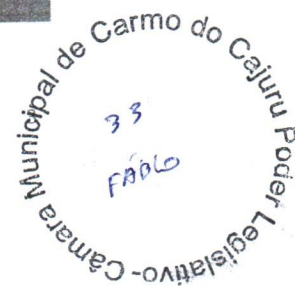
**Modelo: DPA REP**

**Valor Unitário (ANUAL): R\$680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

Otimizar Soluções Ltda

Rua Hiago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento – Uberaba/MG

[www.otimizeuberaba.com.br](http://www.otimizeuberaba.com.br) ✉ [otimize@otimizeuberaba.com.br](mailto:otimize@otimizeuberaba.com.br) ☎ (34) 3322-8827 📠 (34) 99640-0013





## 2. DADOS CADASTRAIS

### 2.1. Da Empresa

Razão Social: **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**

Endereço: Rua Lucas Gabriel Couceiro, 54 – Jardim Nenê Gomes - Uberaba - MG

CEP: 38.067-778

CNPJ: 43.142.905/0001-09

Telefone: (34) 3322-8827 / (34) 99969-6910

Conta corrente: Banco (336) - C6 S.A. - Agência 0001 – conta corrente: 27571728-3

[otimize@otimizeuberaba.com.br](mailto:otimize@otimizeuberaba.com.br)

### 2.2. Do Responsável Legal da Empresa

Nome: Ney Corrêa Filho

CPF: 517.392.916-20

RG: 2.794.535 – SSP/MG

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: divorciado

Profissão: Empresário

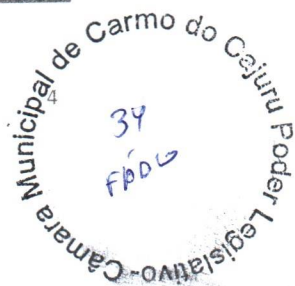


**Ney Corrêa Filho**  
Otimize Soluções Ltda  
CNPJ: 43.142.905/0001-09

Otimize Soluções Ltda

Rua Hiago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento – Uberaba/MG

[www.otimizeuberaba.com.br](http://www.otimizeuberaba.com.br) ✉ [otimize@otimizeuberaba.com.br](mailto:otimize@otimizeuberaba.com.br) ☎ (34) 3322-8827 📞 (34) 99640-0013



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Para fins de participação na licitação, A **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.142.905/0001-09**, por intermédio de seu representante legal Srº **Ney Corrêa Filho** portadora da Carteira de Identidade **2.794.535 SSP/MG** e do CPF **517.392.916-20**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5 – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 6 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 7 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 9 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

Otimize Soluções Ltda

Rua Hiago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento – Uberaba/MG

www.otimizeuberaba.com.br ✉ otimize@otimizeuberaba.com.br ☎ (34) 3322-8827 📞 (34) 99640-0013

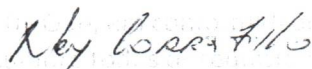


10 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, está licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA - ME**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do certame, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

10 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

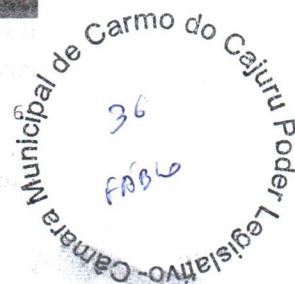


**Ney Corrêa Filho**  
Otimize Soluções Ltda  
CNPJ: 43.142.905/0001-09

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do certame, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Processo Licit. Logo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

10 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do certame, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



PROPOSTA COMERCIAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - MG  
LICITAÇÃO Nº 17/2024

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: 57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN  
CNPJ: 57.350.056/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14081840-5  
REPRESENTANTE: LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN CARGO: PROPRIETÁRIO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 15942317 CPF: 015.969.611-98  
ENDEREÇO: AVENIDA ILSÃO DE MELO, 390, RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS, SINOP-MT, CEP 78553-258  
TELEFONE: 66 99228-9338 E-MAIL: [comercial@licitaponto.com.br](mailto:comercial@licitaponto.com.br)

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: 336 BANCO C6 BANK  
AGÊNCIA: 0001 Nº DA CONTA CORRENTE PJ: 34504939-0  
CNPJ: 57.350.056/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Relógio Eletrônico Para Controle de Ponto, <b>conforme descrição na LICITAÇÃO Nº 17/2024</b>	1	UND	1.550,00	1.550,00
02	Licença de Software Vitalícia, <b>conforme descrição na LICITAÇÃO Nº 17/2024</b>	1	UND	715,00	715,00
				<b>TOTAL:</b>	2.265,00

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**PROPOSTA: R\$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)**

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

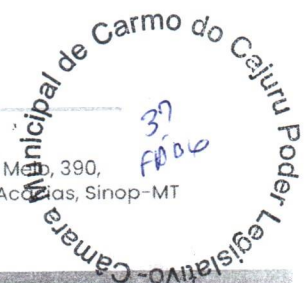
Conforme presente na LICITAÇÃO Nº 17/2024

O valor apresentado deverá incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços.

Sinop-MT, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN  
Data: 06/11/2024 21:50:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Representante Legal  
**LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN**  
CPF: 015.969.611-98 RG: 15942317



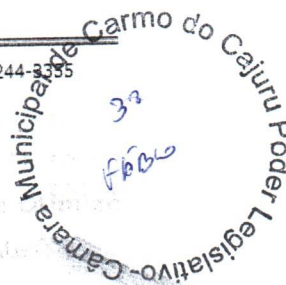


## ATA – COTAÇÃO DE PREÇOS – PAPEL SULFITE A4

Aos 11 dias do mês de novembro de 2024, no setor de licitação da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, considerando solicitação formulada pelo presidente da Casa, vereador Sérgio Alves Quirino, através do DFD (documento de formalização de demanda) datado em 31 de outubro de 2024, bem como pela portaria n. 006/2024, que nomeia este servidor, foi encaminhado pedido de cotação de preço com a finalidade de aquisição de relógio de ponto biométrico e licença vitalícia que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, para as seguintes empresas para levantamento do preço médio: **FC Informática LTDA, Real Byte e Vitor Máquinas**. Houve 3 propostas adicionais oriundas da publicação do processo licitatório em questão no diário oficial da AMM, sendo elas ofertadas pelas empresas: **Leonilda Aparecida de Alkamin, Real Time e Otimize Soluções**. Os valores apresentados das empresas participantes foram os seguintes:

**FC Informática LTDA - CNPJ: 46.006.594/0001-49**

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Un	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	1.560,00	1.560,0
1	Un	Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: ATEC SISTEMAS VERSÃO 3.0.19	720,00	720,00
			Valor do frete	0,00
			VALOR TOTAL	2.280,00

**Real Byte – CNPJ: 03.808.376/0001-15**



Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Un	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	1.899,00	1.899,00
1	Un	Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: ATEC SISTEMAS VERSÃO 3.0.19	664,00	664,00
VALOR TOTAL				2.563,00

**Vitor Máquinas – CNPJ: 08.868.839/0001-58**

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Un	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	1.890,00	1.890,00
1	Un	Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: ATEC SISTEMAS VERSÃO 3.0.19	486,00	486,00
VALOR TOTAL				2.280,00

**Leonilda Aparecida de Alkamin – CNPJ: 57.350.056/0001-93**

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Un	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por	1.550,00	1.550,00



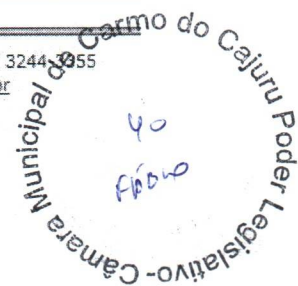
		proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX		
1	Un	Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: ATEC SISTEMAS VERSÃO 3.0.19	715,00	715,00
VALOR TOTAL				2.265,00

**Real Time – CNPJ: 13.416.601/0001-21**

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Un	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	1.450,00	1.450,00
1	Un	Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: ATEC SISTEMAS VERSÃO 3.0.19	240,00	240,00
VALOR TOTAL				1.690,00

**Otimize Soluções – CNPJ: 43.142.905/00011-09**

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Un	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência:	1.480,00	1.480,00





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

		CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX		
1	Un	Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: ATEC SISTEMAS VERSÃO 3.0.19	680,00	680,00
VALOR TOTAL				2.160,00

**VALOR MÉDIO**

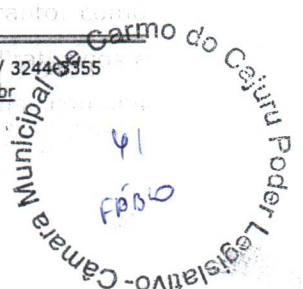
EMPRESA	VALOR TOTAL
FC Informática LTDA	R\$ 2.280,00
Real Byte	R\$ 2.563,00
Vitor Máquinas	R\$ 2.280,00
Leonilda Aparecida de Alkamin	R\$ 2.265,00
Real Time	R\$ 1.690,00
Otimiza Soluções	R\$ 2.160,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 2.206,33</b>

As empresas Vitor Máquinas e FC Informática ofertaram o mesmo valor. Entretanto, como não foi o menor valor ofertado, nenhuma ação de desempate foi considerada. Praticados e realizados os atos até o presente momento, encaminho a presente ata para análise contábil e jurídica desta Casa para, após satisfeitas às análises pertinentes, continuidade ao procedimento licitatório. Sem mais, encerro a presente ata.

FÁBIO R. PEREIRA

**FÁBIO RODRIGUES PEREIRA**

Agente de contratação - Licitações - Portaria n. 006/2024







 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.416.601/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REAL TIME</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOS ANDRADAS</b>	NÚMERO <b>367</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 213B</b>
CEP <b>30.120-907</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>		TELEFONE <b>(31) 3213-4931</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROTANOG@ROTANOG.COM.BR</b>		ENTRE FÉRIAS RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2024** às **15:02:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA**  
**CNPJ: 13.416.601/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:02:20 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **8E7B.5315.2D51.DFED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: ABCDIHOHPP

Certidão nº 28.937.755 Exercício: 2024

Emissão em: 25/10/2024

Requerimento em: 10:14:23

Validade: 24/11/2024

Nome: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 13.416.601.0001.21

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: ABCDIHOHPP

Certidão nº 28.937.755 Exercício: 2024

Emissão em: 25/10/2024

Requerimento em: 10:14:23

Validade: 24/11/2024

Nome: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 13.416.601.0001.21

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: ABCDIHOHPP

Certidão nº 28.937.755 Exercício: 2024

Emissão em: 25/10/2024

Requerimento em: 10:14:23

Validade: 24/11/2024

Nome: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 13.416.601.0001.21

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.416.601/0001-21  
**Razão Social:** REAL TIME LTDA ME  
**Endereço:** R DOS CAETES 15 LJ 332 A / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30120-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

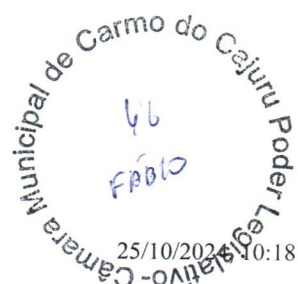
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2024 a 18/11/2024

**Certificação Número:** 2024102002271868051460

Informação obtida em 25/10/2024 10:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.416.601/0001-21  
Certidão nº: 57102491/2024  
Expedição: 20/08/2024, às 10:15:22  
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.416.601/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

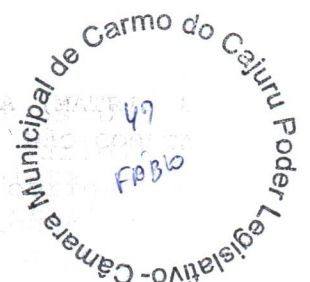
#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **REAL TIME LTDA – ME**, CNPJ 13.416.601/0001-21, estabelecida na Avenida dos Andradas 367 Ij 0230C, Centro, BH/MG, CEP 30120-010, **forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI - MG**, inscrita no CNPJ 18.244.400/0001-08, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Bairro Centro, Ijaci / MG, **os equipamentos:**

**PRODUTO:** Relógio de Ponto **Informatizado** e Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego para atender a Portaria 1510/2009, marca HENRY e modelo PRISMA, com Leitor Biométrico, Leitor de crachás e Teclado Alfanumérico, comunicação TCP-IP, Porta Serial e Porta USB, possui porta fiscal USB, impressora térmica com guilhotina de corte automático de papel e todas as demais descrições constantes do descritivo técnico.

#### QUANTIDADES:

- ✓ 10 Relógios de Ponto HENRY PRISMA
- ✓ Software de Gerenciamento e Tratamento de Ponto
- ✓ Fornecimento de bobinas para o Relógio de Ponto

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- ✓ INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA O USO DO RELÓGIO E DO SOFTWARE NO LOCAL INDICADO;

Esclarecemos que a empresa nos forneceu os Relógios de Ponto e o Software de tratamento de ponto, nos presta os devidos serviços de manutenção e suporte técnico quando necessário e nos atende dentro das melhores normas comerciais, não havendo qualquer fato que desabone até o presente momento.

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: IMEDITADO

Ijaci, 01 de novembro de 2013

- ✓ 10 Relógios de Ponto HENRY PRISMA
- ✓ Software de Gerenciamento e Tratamento de Ponto
- ✓ Fornecimento de Bobinas para o Relógio de Ponto

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de

*Lisonel de Souza Tostes*

Em test.º *30/11/13* do verificado

Ijaci, 30/11/13

*Figurino Andrade Henriques*  
Figurino Andrade Henriques (testado)

Reconheço Firma

*Lisonel de Souza Tostes*  
Lisonel de Souza Tostes  
RECURSOS HUMANOS

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
www.ijaci.mg.gov.br





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
18/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001750365.00-87	CNPJ/CPF: 13.416.601/0001-21	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV DOS ANDRADAS		NÚMERO: 367
COMPLEMENTO: LOJA 213B,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30120907
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

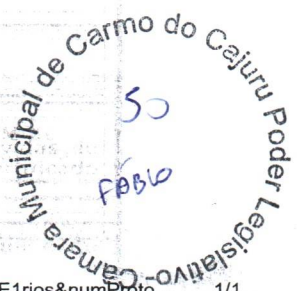
**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000792802358







## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA EPP  
CNPJ: 13.416.601/0001-21

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

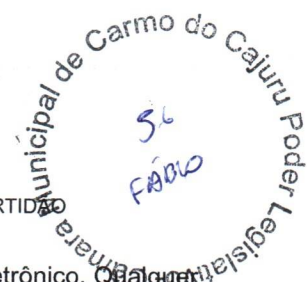
Certidão solicitada em 25 de Outubro de 2024 às 10:25

BELO HORIZONTE, 25 de Outubro de 2024 às 10:25

**Código de Autenticação:** 2410-2510-2503-0579-0476

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
13.416.601/0001-21	24/03/2011	21/02/2011	

Endereço Completo:

AVENIDA DOS ANDRADAS 367 LOJA 213B - BAIRRO CENTRO CEP 30120-907 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

1.COMERCIO VAREJISTA DE RELOGIO DE PONTO, EQUIPAMENTOS E PECAS DE INFORMATICAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, FILTROS PARA BEBEDOUROS E BEBEDOUROS 2.COMERCIO VAREJISTA DE CATRACAS, ROLETAS, CANCELAS, FECHADURAS ELETROELETRONICAS E BIOMETRICAS E LEITORAS DE CRACHAS 3.COMERCIO VAREJISTA DE NO-BREAK 4.COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA, TAIS COMO CAMERAS, MONITORES, CONTROLADORES DE PTZ, CONECTORES, PLACAS DE DVR, MULTIPLEXADORES, CABOS, FONTES DE ALIMENTACAO, STAND ALONE, ADAPTADORES, CONVERSORES, AMPLIFICADORES E CAIXAS DE PROTECAO PARA CAMERAS 5.COMERCIO VAREJISTA DE LICENCA DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO E CONTROLE DE PONTO 6.CURSOS E TREINAMENTOS DE OPERADORES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO E DE ACESSO 7.LOCACAO DE RELOGIO DE PONTO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, FILTROS PARA BEBEDOUROS E BEBEDOUROS 8.PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE BEBEDOUROS 9.PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE COMPUTADORES E NOBREAK 10.PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE RELOGIOS DE PONTO E CATRACAS, ROLETAS, CANCELAS, FECHADURAS ELETROELETRONICAS E BIOMETRICAS E LEITORAS DE CRACHAS 11.PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA, TAIS COMO CAMERAS, MONITORES, CONTROLADORES DE PTZ E OUTROS 12.PRESTACAO DE SERVICOS DE IDENTIFICACAO DE CRACHAS POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE COM CODIGO DE BARRAS 13.PRESTACAO DE SERVICOS DE CRIACAO, PROGRAMACAO VISUAL E ARTE GRAFICA DE ADESIVOS BANNERS, PLACAS, FAIXAS E SINALIZACOES 14.IMPRESSAO DE CRACHAS.

Capital Social:	R\$ 870.000,00 OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 870.000,00 OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
838.809.846-20	MARLON HILARIO CRUZ	R\$ 870.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 30/01/2024

Número: 11464426

Ato 002 - ALTERACAO

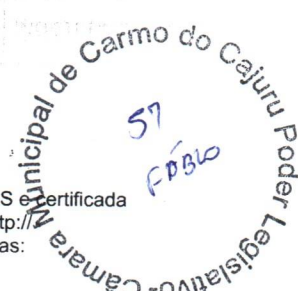
Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2024 17:28

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240003280159 e visualize a certidão)

24/682.302-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2013, PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2013.

Contrato n.º 82/2013.

**1.1. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IJACI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, n.º 119, Centro, Ijaci, Estado de Minas Gerais, CEP 37.205-000, representado por seu Prefeito Municipal Dr. José Maria Nunes, brasileiro, casado, portador do CPF 321.140.526-72, residente e domiciliado na Rua Vigilato Vilas Boas, n.º 194, Centro, CEP 37.205-000, Ijaci/MG, Estado de Minas Gerais, CEP 37.205-000.

**1.2. CONTRATADO(A):** Real Time Ltda-ME, CNPJ n.º 13.416.601/0001-21, com sede na Av. Dos Andradas, n.º 367, Loja 0230C, centro, Belo Horizonte/MG, representado pelo Sr. Leandro Marcos Maximiliano Sampaio, portador da carteira de identidade n.º MG 12.184.694 e CPF n.º 058.853.066-21.

**2. DO AMPARO LEGAL:** Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado bem como na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

**3. DO OBJETO:** É objeto deste Ajuste a aquisição dos itens relacionados abaixo visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG.

Item		Unidades
01	Relógio de Ponto Digital BIO/ USB, Leitor Biométrico, Leitor de Crachás, Comunicação em Rede, Licença no mínimo de 400 Funcionários e Emissão Comprovante.	10
02	Acessório Bobina Térmica com no mínimo 57 mm e 60 metros.	12
03	Serviço de Instalação de Software Tratamento de Ponto	01
04	Serviço Manutenção Mensal Durante 12 Meses	01
Total		26.000,00

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** O presente Contrato tem a forma de fornecimento única, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Compras, tudo conforme Projeto Básico/Elementos Técnicos (Termo de Referência), que é parte integrante do presente Instrumento.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
www.ijaci.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

§1º. O (a) Contratado(a) se obriga a entregar os bens objeto do presente Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a requisição. Os bens deverão ser entregues na sede do Contratante, para conferência.

§2º. Após a entrega, o(a) Contratado(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias para instalação completa dos relógios de ponto e demais equipamentos objeto do presente Ajuste, inclusive no que pertine à parte de software.

**5. DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** O Contratante se compromete a pagar ao (à) Contratado(a) a quantia de (26.000,00 – vinte e seis mil reais), mediante a apresentação das primeiras vias das notas fiscais e efetiva liquidação da despesa. Após a apresentação das mesmas, o Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

§1º. No valor dos equipamentos já se encontram inclusos os preços da instalação, garantia completa (12 – doze meses para software e hardware), treinamento e suporte técnico remoto (telefone e internet) e presencial (12 – doze meses).

§2º. O Contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta Cláusula sem que isso acarrete qualquer ônus ao erário.

**6. DA VIGÊNCIA:** Tem o presente Ajuste como termo inicial a data de 01 de julho de 2013 e como termo final a data de 30 de junho de 2014, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

**Parágrafo único.** O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por Termo Aditivo, nos termos da lei.

**7. DA RESCISÃO:** A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.

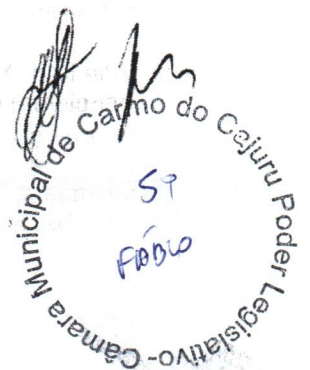
**Parágrafo único.** Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n.º 8.666/93, os direitos do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**8. DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) Contratado (a), sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado deste Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
www.ijaci.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato no caso de descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

§1º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Contratante, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

§2º. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

§3º. As sanções estabelecidas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§4. Em qualquer hipótese de aplicações de sanções será assegurado ao(à) Contratado(a) o contraditório e a ampla defesa.

**9. DOS OUTROS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A):** Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA E DO TREINAMENTO:** A garantia a ser prestada pelo(a) Contratado(a) será completa, pelo período de 12 (doze) meses, englobando software e hardware. A assistência (suporte técnico) será integral, podendo ser remota (telefone e internet) e presencial (12 – doze meses). O(a) Contratado(a) também se compromete a fornecer treinamento integral ao Contratante.

**11. DO VALOR PARA EFEITOS FISCAIS:** Dá-se ao presente Contrato o valor de (R\$ 26.000,00 – Vinte e seis mil reais) para efeitos fiscais.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Ajuste serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- 04.01.01.04.123.0052.3010.4.4.90.52.00
- 06.01.03.12.361.0403.3029.4.4.90.52.00
- 07.01.01.10.122.0052.3039.4.4.90.52.00
- 07.02.01.10.301.0203.3040.4.4.90.52.00
- 07.02.01.10.301.0210.3042.4.4.90.52.00
- 09.01.01.08.244.0125.3051.4.4.90.52.00
- 10.01.01.15.122.0052.3062.4.4.90.52.00
- 11.01.02.26.782.0052.3078.4.4.90.52.00

**13. DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)

60  
Fpao  
Câmara Municipal de Ijaci - Poder Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

Justos e contratados, assinam o presente em tr vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG, 01 de julho de 2013.

**Contratante:** *José Maria Nunes*  
P/Prefeitura Municipal de Ijaci/MG  
José Maria Nunes  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
**Contratado(a):**  
Real Time Ltda-ME  
CNPJ nº 13.416.601/0001-21

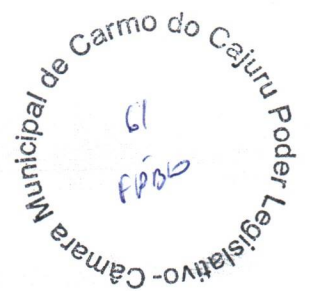
**Testemunhas:**

**CPF:**

*José Maria Nunes*  
**CPF:**

**CPF:**

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





**AO SETOR JURÍDICO**

Considerando pedido formulado pela presidência desta Casa Legislativa, solicito de vossa excelência, tendo em vista a legislação vigente quanto a licitações e matérias orçamentárias e fiscais, informação quanto aos futuros procedimentos licitatórios a serem realizados para AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, conforme descrição nos autos do procedimento licitatório 17/2024, com valor médio apurado em cotação de preços em R\$ 2.206,33 (dois mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos).

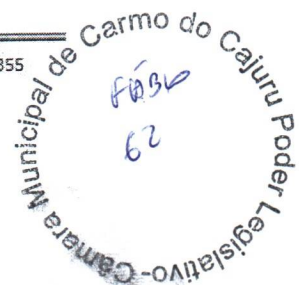
Sem mais,

Carmo do Cajuru, 11 de novembro de 2024.

FÁBIO R. PEREIRA

**Fábio Rodrigues Pereira**

Agente de contratação Portaria n. 06/2024





**AO SETOR CONTÁBIL**

Considerando pedido formulado pela presidência desta Casa Legislativa, solicito, tendo em vista a legislação vigente quanto às licitações e matérias orçamentárias e fiscais, solicito informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, conforme descrição nos autos do procedimento licitatório 17/2024, com valor médio apurado em cotação de preços em R\$ 2.206,33 (dois mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos).

Sem mais,

Carmo do Cajuru, 11 de novembro de 2024.

FÁBIO R. PEREIRA

**Fábio Rodrigues Pereira**

Agente de contratação Portaria n. 06/2024







### ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 12 dias de novembro de 2024, considerando a atuação do PROCESSO LICITATÓRIO de nº 17/2024 para aquisição de relógio de ponto biométrico, necessários as atividades administrativas desta Casa, bem como parecer jurídico datado em 12 de novembro de 2024, anexo aos autos do processo em tela, promovo por meio deste a adequação de modalidade licitatória como **DISPENSA n. 14/2024, da Lei Federal nº 14.133/21.**

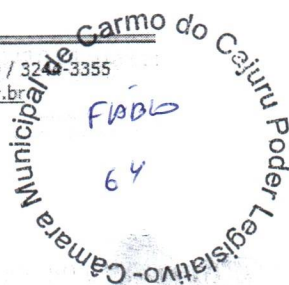
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Carmo do Cajuru, 12 de novembro de 2024.

**SÉRGIO ALVES QUIRINO**

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





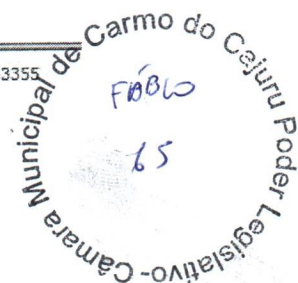
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024**  
**APURAÇÃO – AQUISIÇÃO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉDICO**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
FC Informática LTDA	R\$ 2.280,00
Real Byte	R\$ 2.563,00
Vitor Máquinas	R\$ 2.280,00
Leonilda Aparecida de Alkamin	R\$ 2.265,00
Real Time	R\$ 1.690,00
Otimizar Soluções	R\$ 2.160,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 2.206,33</b>

Carmo do Cajuru, 11 de novembro de 2024.

  
**Sérgio Alves Quirino**

Presidente - Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





## INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Carmo do Cajuru, 12 de Novembro de 2024.

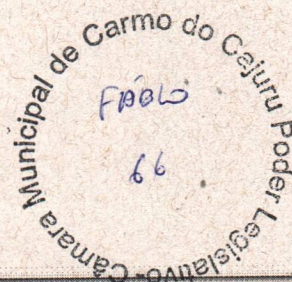
O servidor responsável pelos procedimentos licitatórios  
Senhor Fábio Rodrigues Pereira

Com os cordiais cumprimentos, informo ao servidor responsável pelos procedimentos licitatórios que existe no Orçamento da Câmara a dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para aquisição de relógio de ponto, considerando o valor informado de: **R\$2.206,33 (dois mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos)** sendo compatível com a Lei orçamentaria anual e limite estabelecido

**FICHA 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00.00.00**

Atenciosamente,

**SAMARA CLAUDIA SILVA**  
Contadora Legislativo - CRC/MG 129154





**PARECER JURÍDICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.**

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

**2. ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento

Município de Carmo do Cajuru Poder Legislativo  
FABLO  
67  
[Assinatura]



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

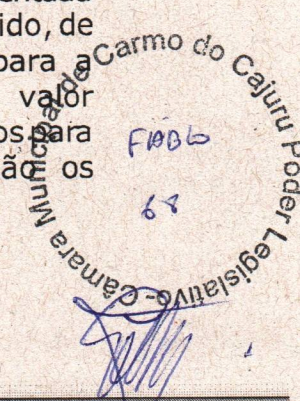
**Art. 37. (...)**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a compra direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

**Art. 75. É dispensável a licitação: (...)**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 2.206,33 (dois mil, duzentos e seis reais e trinta e três centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

Vê-se, assim, que a Câmara Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços fornecidos por empresas que comercializam o tipo de produto a ser adquirido, em consonância com o art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Município de Carmo do Cajuru Poder Legislativo  
F1060  
69



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das cláusulas elencadas neste dispositivo legal.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

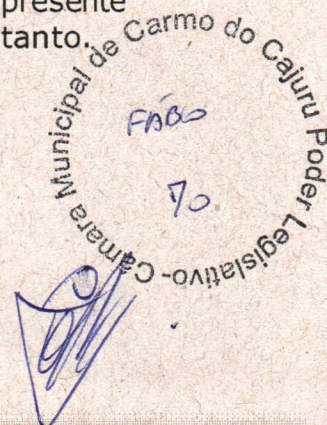
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### 3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

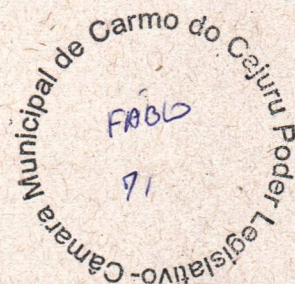
Carmo do Cajuru/MG, 12 de novembro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

**Eduardo Barbosa Vilela**  
OAB/MG 94.898  
Procurador Legislativo







**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024**

**DISPENSA Nº 14/2024**

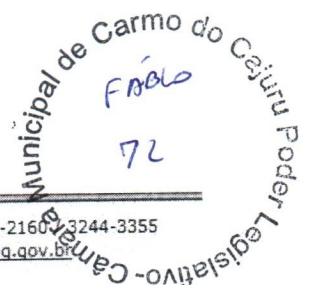
O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2024, DISPENSA nº 14/2024, **OBJETO: RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA – CNPJ: 13.416.601/0001-21**.

Carmo do Cajuru, 12 de novembro de 2024.

**SÉRGIO ALVES QUIRINO**

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Carmo do Cajuru, 12 de novembro de 2024.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 17/2024 DISPENSA Nº 14/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

DISPENSA Nº 14/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2024, DISPENSA nº 14/2024, OBJETO: RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA – CNPJ: 13.416.601/0001-21.

Carmo do Cajuru, 12 de novembro de 2024.

**SÉRGIO ALVES QUIRINO**

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

**Publicado por:**

Marcos Fonseca da Silva

**Código Identificador:EB293840**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/11/2024. Edição 3897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





## ORDEM DE COMPRA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

## DISPENSA Nº 14/2024

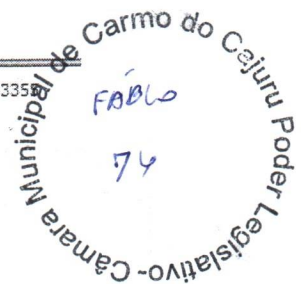
**REFERENTE:** Aquisição de relógio de ponto biométrico para atender as necessidades e atividades desta instituição. Pela presente Ordem de Compra, autorizo a **REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA – CNPJ: 13.416.601/0001-21**, a fornecer os seguintes itens relacionados abaixo:

Qtde	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	Un	Relógio de ponto informatizado. Formas de coleta de ponto por proximidade e biometria. Garantia de pelo menos 12 meses.  Marca/Modelo de referência: CONTROL ID / IDCLASS BIO PROX	1.450,00	1.450,00
1	Un	Licença perpétua (vitalícia) de software que atenda aos requisitos da portaria nº 671 do ministério do trabalho estadual para atender no mínimo 20 colaboradores.  Marca/Versão de referência: ATEC SISTEMAS VERSÃO 3.0.19	240,00	240,00
VALOR TOTAL				1.690,00

Carmo do Cajuru, 13 de novembro de 2024.

**SÉRGIO ALVES QUIRINO**

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





## TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2024 –  
DISPENSA N. 13 – AQUISIÇÃO DE RELÓGIO  
DE PONTO.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2024, o servidor designado pela portaria n. 06/2024, em respeito aos princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações, procede, em nome da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2024, DISPENSA N. 13/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do n. 1 ao 75 que corresponde a este termo.

FÁBIO PEREIRA

Fábio Rodrigues Pereira

Servidor Designado – Portaria 06/2024

